



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N.º 17, DE 2026.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Decreto Legislativo n.º 01 de 2026 – Outorga o Título de Cidadão Honorário ao Dr. Alex Fadel.

PROPONENTE: Vereador Espínola/PL.

RELATOR: Vereador João Diego/REPUBLICANOS.

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.**

RECEBIDO EM:
03/03/26 às 12:18
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de **proposição legislativa**, consistente em **projeto de decreto legislativo**, que outorga o Título de Cidadão Honorário ao Dr. Alex Fadel.

Com a presente proposição legislativa, objetiva-se homenagear o Promotor de Justiça Alex Fadel, por sua trajetória pessoal e profissional, especialmente pelos relevantes serviços jurídicos prestados à comunidade cascavelense.

Em 2009, foi aprovado no concurso para Promotor de Justiça, e, em 2016, fixou residência em Cascavel/PR, atuando na 16ª Promotoria, com atribuição em Crimes Dolosos Contra a Vida e Crimes de Trânsito, área sensível de grande impacto social, na qual se exige do profissional não apenas conhecimento técnico, mas também equilíbrio, coragem e profundo senso de justiça.

Além de suas atividades na Promotora, o homenageado ainda dedica parte de seu tempo à docência em cursos preparatórios, contribuindo para a formação de novos profissionais do Direito e de futuros serviços públicos.

É o relatório necessário.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 43, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel/PR, designei-me para funcionar como relator da presente proposição legislativa, de modo que passo a expor fundamentadamente meu voto para a devida apreciação e deliberação dos demais membros da Comissão de Constituição e Justiça.

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone | 45 | 3321-8800 - Fax | 45 | 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail:
admin@camaracascavel.pr.gov.br



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com o art. 44, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel/PR, “compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar e exarar parecer sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, sendo vedada sua tramitação do Plenário da Câmara sem o parecer (...)”.

Pois bem.

Quanto aos aspectos formais de constitucionalidade, dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que “compete aos Municípios: legislar sobre assuntos de interesse local”.

E considerando que o Projeto de Lei em questão outorga o Título de Cidadão Honorário ao Dr. Alex Fadel, não há dúvidas quanto à existência de interesse local na proposição legislativa.


No que diz respeito aos aspectos formais de legalidade, isto é, de conformação com a Lei Orgânica do Município de Cascavel/PR, necessário consignar que a matéria tratada no Projeto de Lei está dentro daquelas reservadas ao Município e também à Câmara Municipal, não havendo vício de iniciativa e conseqüente violação ao Princípio da Separação dos Poderes (art. 2º da CF).

O art. 19, *caput* e inciso I, da Lei Orgânica do Município de Cascavel/PR, disciplina que “ao Município compete prover a respeito de seu peculiar interesse e bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: legislar sobre assuntos de interesse local”.

Já o art. 29, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Cascavel/PR, prevê que “é da competência **exclusiva da Câmara, e indelegável**, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: **conceder Título de Cidadão Honorário** ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade”. – Destaquei –

Em igual sentido, dispõe o art. 30, inciso XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, que “**são atribuições do Plenário**, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal: **conceder título de cidadão honorário** e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município”. – Destaquei –

Diante do exposto, **manifesto-me de forma FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 01 de 2026.**


João Diego
Vereador/REPUBLICANOS/Relator



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III – PARECER DA COMISSÃO

Pelo exposto, a Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos vereadores que a compõem, **de forma unânime**, acompanha o voto do Eminente Relator, **manifestando-se FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 01 de 2026.

É o Parecer. Sala das Comissões.
Cascavel/PR, 03 de março de 2026.

Everton Guimarães
Vereador/DEMOCRATA/Secretário

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD/Membro